

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 21/2017**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME**

**Objeto:
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL,
REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017.**

**Valor:
R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**

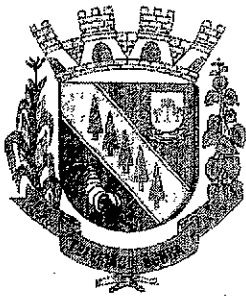
**Fundamento Legal:
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade Legal.**

Telêmaco Borba, 26 de setembro de 2017.



MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

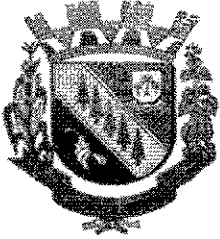
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de janeiro de 2017.


Maurício Drogos de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Faz-se necessária a publicações em MEIO DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO (jornal), DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETELHADA.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para os procedimentos normais para levantamento de preços dos serviços, com a finalidade de execução posterior.

Telêmaco Borba, 19 de Setembro de 2017.


Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2016 a AGOSTO/2017

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		189.649.605,54
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.095.622,12	2,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	11.378.976,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%	10.810.027,52	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Créditos Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)		0,00
Valor Total		0,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS DATA DE EMISSÃO: 14/09/2017

MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

ELIO CESAR ALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente

ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR
1ª Secretária

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
2º Secretário

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO
CRC PR 045789/O-8

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM
Coordenadora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

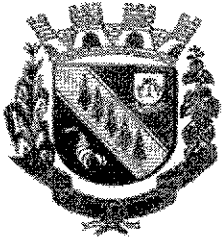
R\$. 1,00

DESPESA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUCIONAIS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)
	LIQUIDADAS												
	INR-11	INR-12	INR-13	INR-14	INR-15	INR-16	INR-17	INR-18	INR-19	INR-20	INR-21	INR-22	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	411.863,70	523.252,66	417.655,31	408.029,74	418.984,50	405.532,18	511.202,70	519.638,67	439.395,36	386.173,52	384.786,54	418.153,72	5.244.668,60
Pessoal Ativo	407.325,62	516.445,54	413.177,23	403.491,66	414.446,42	400.994,10	506.664,62	519.251,81	433.137,45	381.915,61	380.528,63	413.615,64	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.538,08	6.807,12	4.538,08	4.538,08	4.538,08	4.538,08	4.538,08	6.386,86	4.257,91	4.257,91	4.257,91	4.538,08	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.185,43	5.215,08	114.571,25	0,00	23.074,72	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	6.185,43	5.215,08	114.571,25	0,00	23.074,72	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial													
Despesas de Exercícios Anteriores													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	411.863,70	523.252,66	417.655,31	408.029,74	412.799,07	400.317,10	396.631,45	519.638,67	416.320,64	386.173,52	384.786,54	418.153,72	5.095.622,12

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	VALOR	VALOR AJUSTADO
RECEITAS obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	189.649.605,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III - VI)		
LÍMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.095.622,12	
LÍMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.378.976,33	
LÍMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.810.027,52	

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de processamento e, somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCÍCIO DIÓGENES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDVAR 1º Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2º Secretário	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA Secretário de Finanças
LIGIA MARIA MACIEL DE MELO CRC - PR 045789/O-8	LIGIA SOUZA MATEUS BETIM Coordenadora de Controle Interno		



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

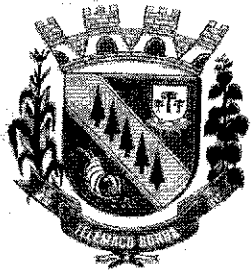
Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços referente publicações em meio de comunicação por escrito (jornal), DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETELHADA, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telemaco Borba, 19 de Setembro de 2017.



Maurício Diógenes de Castro

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

De: Secretaria de Administração

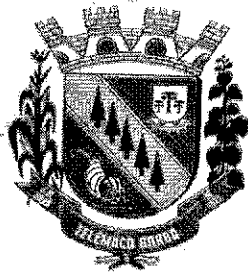
Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas para execução dos serviços de publicações por escrito (jornal, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL). DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETELHADA, de acordo com as necessidades desta casa.

Telêmaco Borba, 19 de Setembro de 2017.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Publicação Relatórios Setembro/2017 a Agosto/2017.

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa **JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE LTDA** CNPJ 04.400.501/0001-6 obteve o menor preço para referente publicação em meio de comunicação escrita (jornal). A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 26 de SETEMBRO de 2017.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04400501/0001-16
Razão Social: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME
Nome Fantasia: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE
Endereço: AV IPE ROXO 98 / JARDIM MONTE CARLO / TELEMACO BORBA / PR / 84266-557

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

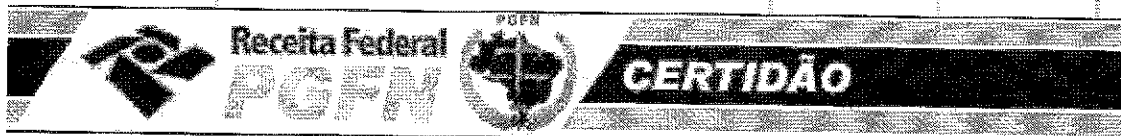
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2017 a 16/10/2017

Certificação Número: 2017091701284276151020

Informação obtida em 26/09/2017, às 11:54:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME
CNPJ: 04.400.501/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

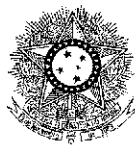
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:51:28 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: **0E9A.73D6.7204.CC4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.400.501/0001-16

Certidão nº: 137606602/2017

Expedição: 26/09/2017, às 11:55:16

Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.400.501/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20031561/0001-65
Razão Social: EDITORA DIARIO DO CENTROESTE SS LTDA
Nome Fantasia: JORNAL CORREIO DE CENTROESTE
Endereço: AV A ANTONIO CUNHA 1102 SALA 2 / CENTRO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2017 a 09/10/2017

Certificação Número: 2017091008561893600701

Informação obtida em 26/09/2017, às 11:56:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME
CNPJ: 20.031.561/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:31:04 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2018.

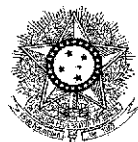
Código de controle da certidão: **7A66.FED2.06B5.0476**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.031.561/0001-65
Certidão nº: 137606764/2017
Expedição: 26/09/2017, às 11:56:53
Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.031.561/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03319996/0001-90
Razão Social: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS 10 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR / 84040-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

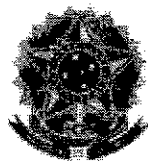
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2017 a 22/10/2017

Certificação Número: 2017092305182796853735

Informação obtida em 26/09/2017, às 11:58:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA
CNPJ: 03.319.996/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

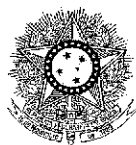
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:40:14 do dia 21/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2017.

Código de controle da certidão: **796E.09EC.9628.5488**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.319.996/0001-90
Certidão nº: 137606951/2017
Expedição: 26/09/2017, às 11:58:33
Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.319.996/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

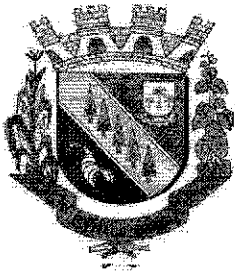
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data:26/09/2017

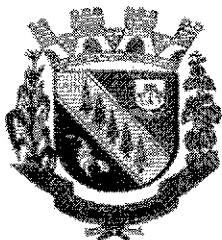
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



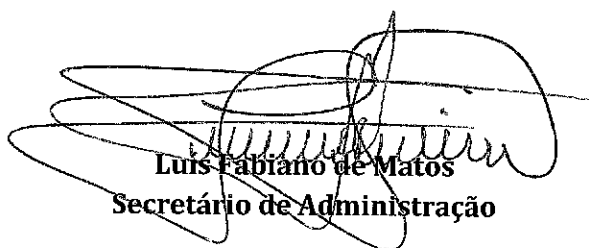
CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

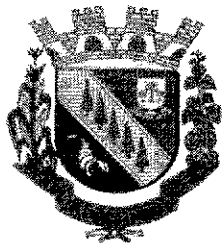
Para: Secretaria de Finanças

Encaminhamos os preços levantados para publicação em meio de comunicação escrita (jornal) dos demonstrativos e relatório SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017, garantindo o andamento das atividades deste Legislativo. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

Telêmaco Borba, 26 de SETEMBRO de 2017.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.90.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.

Telêmaco Borba, 26 de SETEMBRO de 2017.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N°096/2017

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Dispensa de Licitação para Contratação de Meio de Comunicação por Escrito (Jornal) para as Publicações Inerentes à Editais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

RELATÓRIO

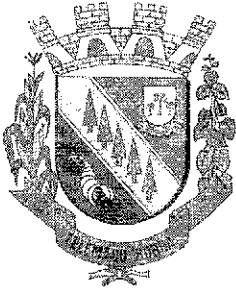
Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação de meio de comunicação por escrito (jornal) para que se realizem as publicações exigidas por lei referentes à Câmara Municipal, tais quais, Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo de Despesa com Pessoal e Demonstrativo de Despesa com Pessoal Detalhado, referentes ao período que abrangeu os meses de Setembro de 2016 a Agosto de 2017.

PARECER JURÍDICO

A Lei Complementar 101/2000 determina a obrigatoriedade da adoção, pelos entes públicos, de medidas que condicionem a capacidade de despesas, primando pela transparência. A recomendação desta legislação é a **ampla divulgação destes dados**. A norma positivada na Lei Complementar 101/2000, devo destacar, alcança todos os entes administrativos, sejam eles o Executivo, o Judiciário e o Legislativo. Tal exigência é corroborada pelo previsto na Lei Complementar 137/2011.

Pode-se ocorrer a citada “ampla divulgação” através de publicação no Boletim Oficial (meio eletrônico) e/ou mídia impressa. A Câmara Municipal de Telêmaco Borba, nos últimos anos, vem adotando as duas modalidades. Para a ocorrência do Princípio da Publicidade, tão esperado pela população, a meu ver, a adoção desta medida (publicação em boletim oficial concomitantemente com publicação em mídia escrita), converge com a busca do objetivo final do pretendido: a ampla publicidade e divulgação para o irrestrito acesso de toda a municipalidade.

Sendo assim, resta-me observar a ainda não ocorrência da regulamentação municipal que versa sobre o tema da adoção da escolha da publicação de seus atos oficiais. Necessária Lei Municipal que regule o feito. Em caso de opção pela mídia impressa,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

tal entendimento só poderá se dar através de processo licitatório.


Enquanto isso não ocorre, recomendo que Demonstrativos de Relatórios de Gestão Fiscal e Demonstrativos de Despesas com Pessoal, sejam eles os convencionais ou os detalhados, sejam publicados via mídia impressa, como também, via Boletim Oficial. E no caso de publicação em mídia impressa, no momento, o caminho a se seguir é o procedimento previsto no Artigo 24 da Lei 8666/93 que trata do tema da dispensa de licitação. Obedece-se assim ao Princípio da Eficiência.

Os setores competentes enviaram-me o processo administrativo e nele pude observar que se cumpriram as formalidades exigidas para casos de dispensa de licitação. Foram apresentados três orçamentos de jornais de circulação local e regional e a empresa que apresentou proposta mais vantajosa foi a denominada EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA. Aproveito a oportunidade para citar as propostas apresentadas: O Correio R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), Folha da Cidade: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e Diário dos Campos: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Diante do exposto, sendo o valor condizente com a dispensa licitatória, tendo sido apresentada a documentação exigida para a contratação com o Poder Público, informada a dotação orçamentária e cumpridas as demais formalidades legais, recomendo a contratação da EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE LTDA, CNPJ 04.400.501/0001-16 em face desta ter apresentado a proposta mais vantajosa entre as demais empresas pesquisadas.

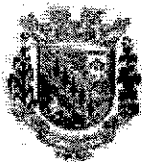
Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 26 de Setembro de 2017.



Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2017

OBJETO: Publicação de dos relatórios de gestão fiscal – 2º quadrimestre.

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME

CNPJ: 04.400.501/0001-16

VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

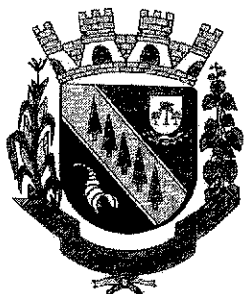
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de setembro de 2017.



MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 46/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 04.400.501/0001-16, com sede localizada à Avenida Paraná, 651, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.253.109-6 e do CPF nº 005.530.619-5, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a publicação no jornal "FOLHA DA CIDADE" de propriedade do **CONTRATADO** dos relatórios de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2017, sendo: Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhado, decorrente do processo de dispensa nº 21/2017.

PARAGRAFO ÚNICO. A data da referida publicação ficará a critério das necessidades da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e será informada ao **CONTRATADO** no devido tempo hábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

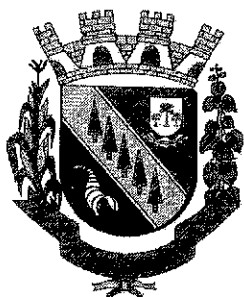
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos do serviço constante deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.90.00 - Serviço de



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Publicidade Legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no valor da proposta de preços apresentada pela **CONTRATANTE** e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato, encaminhando o edital do Parecer Prévio da Prestação de Contas do Município no devido tempo hábil que ofereça condições para o **CONTRATADO** efetuar a publicação na data escolhida pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Publicar, no tamanho estipulado de 32,8 cm de altura por 17,2 cm de comprimento, em edição única, os seguintes relatórios: "Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhado";

b) A publicação deve ser inserida em página destinada às publicações oficiais de Municípios e Câmaras Municipais e em espaço e tamanho de fonte que sejam de fácil visibilidade e leitura;

c) O edital deve corresponder exatamente ao teor do original que será remetido pela **CONTRATANTE**, não podendo nada ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese;

d) Encaminhar, sem custos, 03 (três) exemplares da edição no qual os editais forem publicados;

e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

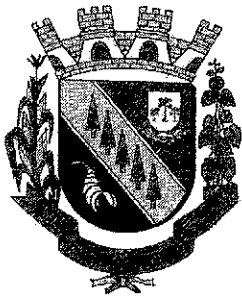
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 26 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/001-21

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO

RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI

CNPJ 04.400.501/0001-16

CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO


RG 6.253.109-6 E CPF 005.530.619-5

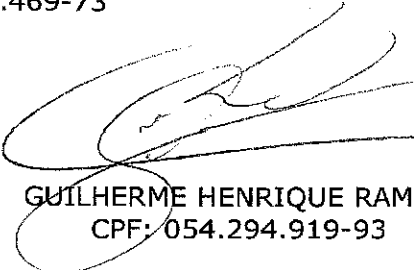
FLÁVIO FLORES JUNIOR

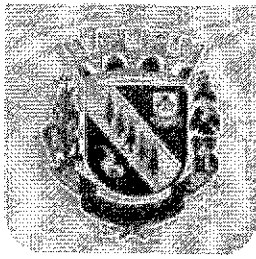
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

Testemunhas:


MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09


GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 29 de setembro de 2017

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 17/11/2017.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHM9535	279150H000016127	18/09/2017	55412
AMK9048	279150H000016219	18/09/2017	55412
AOH0004	279150H000016126	18/09/2017	55412
ARN1136	279150H000016056	13/09/2017	55412
ASE1332	279150H000016220	27/09/2017	65300
ASY2848	279150H000016221	27/09/2017	76331
ATA7294	279150H000016216	26/09/2017	65300
ATC3933	116100E007644403	21/09/2017	59670
AVM0493	279150H000016217	20/09/2017	55412
AZF5506	279150H000016057	20/09/2017	55412
CYX7569	279150H000016218	18/09/2017	55412
JEM6501	279150H000015430	26/09/2017	55411
PZR0632	279150H000016128	27/09/2017	54600
QILO111	279150H000016213	21/09/2017	54526

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 17/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIO6936	279150NIC0001717	27/09/2017	50020	R\$ 390,46
AOT3980	279150NIC0001723	27/09/2017	50020	R\$ 293,47
ATE2384	279150NIC0001721	27/09/2017	50020	R\$ 195,23
AVS4864	279150NIC0001725	27/09/2017	50020	R\$ 293,47
AWN8030	279150NIC0001719	27/09/2017	50020	R\$ 293,47
AZN7311	279150NIC0001726	27/09/2017	50020	R\$ 130,16
AZN7311	279150NIC0001727	27/09/2017	50020	R\$ 195,23
AZR3475	279150NIC0001722	27/09/2017	50020	R\$ 293,47
BAI2676	279150NIC0001724	27/09/2017	50020	R\$ 293,47
BAS5757	279150NIC0001718	27/09/2017	50020	R\$ 195,23
GUJ2627	279150NIC0001720	27/09/2017	50020	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 20/11/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AES9341	116100E007934225	14/08/2017	65640	R\$ 293,47
AHA0741	279150H000015694	24/07/2017	76252	R\$ 293,47
AHZ2387	279150H000015236	24/07/2017	65300	R\$ 195,23
AMB3328	279150H000015691	24/07/2017	55090	R\$ 130,16
7374	279150H000015699	17/07/2017	55412	R\$ 195,23
73196	279150H000015696	24/07/2017	55412	R\$ 195,23
APZ7835	279150H000015698	14/07/2017	55412	R\$ 195,23
AQT8814	279150H000015700	25/07/2017	65300	R\$ 195,23
ARS2620	279150H000014942	14/07/2017	55412	R\$ 195,23
ARY9619	279150H000015463	24/07/2017	54600	R\$ 130,16
ASZ1389	279150H000015751	26/07/2017	51930	R\$ 293,47
AVT8260	279150H000014944	25/07/2017	76331	R\$ 293,47
AWA0544	279150H000015752	26/07/2017	54526	R\$ 195,23
AXM8529	279150H000014948	26/07/2017	55412	R\$ 195,23
AXP2823	279150H000015693	24/07/2017	76331	R\$ 293,47
AYP2059	279150H000015695	24/07/2017	55412	R\$ 195,23
AYT8641	279150H000015753	26/07/2017	76331	R\$ 293,47
BBI5691	279150H000014945	26/07/2017	55411	R\$ 195,23
DEL2066	279150H000015505	17/07/2017	55412	R\$ 195,23
ELS3865	279150H000015692	24/07/2017	76252	R\$ 293,47
EQF9452	279150H000015504	25/07/2017	55413	R\$ 195,23
EQW4950	279150H000015506	15/07/2017	54600	R\$ 130,16
MFF0768	279150H000015697	24/07/2017	76252	R\$ 293,47

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 27 a 28 de Setembro de 2017.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
27.09	AVN8528, ASM2622, ARN5337, OQ0973
28.09	APL6603, AXD6955, MBS4175, ANE7223, AIH4716, AKP0227

Telêmaco Borba, 29 de Setembro de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	105/2017
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 027/2017
Protocolo Nº	42415/2017
Data	14/09/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
Objeto	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) DOSIMETROS
Valor	R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)
Dotação	1203-12.001.10.301.1001.2110.3390.39
Prazo de Execução	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato
Prazo de Vigência	15 (quinze) meses a contar da assinatura do contrato

Contrato N.º	106/2017
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 028/2017
Protocolo Nº	46443/2017/2017
Data	25/09/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	POSTO DO PAPEL
Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)
Valor	R\$ 268.700,00 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
Dotação	166-06.001.0004.0122.0401.2025.333903000
Prazo de Execução	90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	117/2016
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 030/2016
Protocolo Nº	35164/2016
Data	04/09/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS
Valor	R\$ 959.950,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação	1203-12.001.10.301.1001.2118.3390.39
Prazo de Prorrogação	12 (doze) a partir de 10/08/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95 e nº 1081 de 25/07/96 e nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010
Endereço: Av. Samuel Klabin, 725 – CEP 84.261-050 Telefones: (42) 3904-1686/3904-1561/3904-1643

RESOLUÇÃO Nº 11/2017

SÚMULA: Aprovar a decisão do Município de Telêmaco Borba referente ao não aceite dos recursos oriundos do Cofinanciamento Incentivo Família Paranaense aos Municípios Adesão Espontânea – (IFP – AE), no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1051 de 23 de dezembro de 1995, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010 e considerando as deliberações de plenária realizada em 20 de setembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a decisão do Município de Telêmaco Borba referente ao não aceite dos recursos oriundos do Cofinanciamento Incentivo Família Paranaense aos Municípios Adesão Espontânea – (IFP – AE), no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

Telêmaco Borba, 28 de setembro de 2017.

Fernanda Schambakler
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de Telêmaco Borba**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 21/2017
OBJETO: Publicação de dos relatórios de gestão fiscal – 2º quadrimestre.
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME
CNPJ: 04.400.501/0001-16
VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.80.00 - Serviços de Publicidade Legal.



Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de setembro de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

Contrato nº. 46/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME

Objeto: Publicação no jornal "FOLHA DA CIDADE" de propriedade do CONTRATADO dos relatórios de gestão fiscal do 2º quadrimestre de 2017, sendo: Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo da Despesa com Pessoal Detalhado, decorrente do processo de dispensa nº 21/2017.

Valor Total: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Data: 26/09/2017

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 15/2017

OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: A Lei De Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONDICÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de setembro de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 45/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Everton Fernandes Soares, Gilson Pereira dos Santos e Marcos Rogério da Silva Mello, referentes ao curso "A Lei De Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa", a ser realizado entre os dias 26 e 29 de Setembro de 2017, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 15/2017.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante.

Data: 25/09/2017

ESCALA EXTRA 008/2017

Inauguração Parque da Cidade

Data	Horário
30/09/2017 (Sábado)	08h30min ao 17h30min
01/10/2017 (Domingo)	08h30min ao 17h30min

EQUIPE

Alessandra Machado
Elaine Lima
Fabiane Mendes
Miriele Geiger
Tatiane Aparecida Pereira

VTR101 e VTR118

MISSÃO: Apoio na inauguração Fiscalizando, Orientando e Conscientizando os condutores de veículos e pedestres que transitam pelo local.

Sidney Sergio Lourenção

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

DECRETO Nº 24428, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no âmbito do Município de Telêmaco Borba:

I- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Solange Antunes dos Santos Rio Branco
Suplente: Kety Loriane Carvalho

II- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Luiz Antonio Marcondes de Oliveira
Suplente: Francieli Xavier

III- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Adeli Bueno Ribeiro Pallu
Suplente: Alessandra Nunes Delfino

IV- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Elaine Campos de Lima
Suplente: Maria Iverli Carneiro Bueno
Titular: Edy de Jesus Fernandes
Suplente: Noel Sabino

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
a) Titular: Andrea de Souza
Suplente: Paulo Egidio Vieira

b) Titular: Dayane Coelho Almeida Galvão
Suplente: Daniele de Fatima Capote Zaniolo

VI- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Sidney Sergio Lourenção
Suplente: Guaracy Dea

VII- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sonia Rosane de Oliveira Rosa
Suplente: Claudia Cristina de Oliveira Gomes

VIII- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Janaina Fatima de Oliveira
Suplente: Keila Aparecida Mendes

IX- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Camilo Geraldo Campos
Suplente: Simony do Rocio Alves de Lima

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas no Decreto nº 24393, de 04 de setembro de 2017.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de setembro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2017, a servidora ENI DO CARMO DE SOUZA, matrícula nº 21.986, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Chefe da Seção de Coordenação Comunitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de setembro de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 24452, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Municipal de Trânsito, conforme abaixo:

Rubens Jose Quintiliano Filho
Presidente

Jorge Luiz Vella Junior
Secretário

Henrique Haruo Sakai
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Sidney Sergio Lourenção
Chefe da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Emerson da Silva Rocha
Chefe da Seção de Sinalização de Trânsito